LEI Nº. 2.155/2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A RETIRADA DE ENCARGOS ADVINDOS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a retirada dos encargos referentes à doação de parte da Chácara nº. 41, com área de 953,42 m2 (novecentos e cinquenta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados) e parte da Chácara nº. 42, com área de 2.080,00 m2 (dois mil e oitenta metros quadrados), totalizando em conjunto uma área de 3.033,42 m2 (três mil e trinta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados), gravados na Matrícula n.º 4.147, à empresa DI QUALITÁ ESTOFADOS LTDA, com CNPJ nº. 06.991.666/0001-35.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 27 de março de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de março de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão